LEI Nº 740

AUTORIZA COMPRA DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEONESTO CAVASIN, Prefeito Municipal de Peritiba

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancino a seguinte

L E I:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir através de desapropriação amigável o imóvel compreendido por um terreno urbano, parte integrante do lote rural nº 596 da Colônia Rio Uruguai, com área de 5.516,45 m² (Cinco mil, quinhentos e dezeseis mil e quarenta e cinco centimetros quadrados)., de propriedade do Sr. MARINO ABILIO HAUPENTHAL, com as comfrontações constantes no mapa anexo, parte integrante desta Lei, mediante pagamento de Cr$ 3.769.521,00 (Três milhões setecentos e sessenta e nove mil e quinhentos e vinte e um cruzeiros).

Art.2º - As despesas para execução da presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art.3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 734 de 17 de setembro de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 14 de outubro de 1991.

LEONESTO CAVASIN
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

JOÃO SEBALDO FINGER
Secretário de Administração e Finanças

AUTORIZADO

LEONESTO CAVASIN
Prefeito Municipal

AMAUC

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE

- CONCÓRDIA - SC -

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA

PLANTA TOPOGRÁFICA

DISCRIMINAÇÃO:
DE LOCAÇÃO DE UMA ÁREA DESTINADA PARA PREF. MUNICIPAL DE PERITIBA, É PARTE DO LOTE RURAL Nº 596 DA COL. RIO URUGUAI, SITUADO NO PERÍMETRO URBANO - PERITIBA S.C.

PROPRIETÁRIO:
MARINO ABILIO HAUPENTHAL

RESP. PROJETO:

RESP. TÉCNICO

AUTOR:
OSMAR WEBER

DESENHO:
EDILSON BIANCHI

ESCALA:
INDICADA

DATA:
OUT. / 92

PRANCHA:
ÚNICA